LEI Nº 801, de 27 de dezembro de 1974.

Altera a tabela da Taxa de Expediente e Serviços Diversos, de que trata a Lei nº 586, de 31 de dezembro de 1966, alterada pela Lei nº 682, de 1º de dezembro de 1970.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

ART. 1º - Fica alterada a tabela da Taxa de Expediente e Serviços Diversos, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 586, de 31 de dezembro de 1966, alterada pela Lei nº 682, de 1º de dezembro de 1970, a qual, a partir de 1º de janeiro de 1975, passa a ser a seguinte:

"TABELA DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS"

	s/salário min. %
A - EXPEDIENTES	
1 - Atestados, excluídos os fornecidos a servidores do Município, por folha	4%
2 - Certidões:	
a) de dívida, por unidade inscrita no cadastro	2%
b) de tempo de serviço, por folha.	2%
c) além da taxa, as certidões estarão sujeitas ao pagamento de busca, por ano	0,50%
3 - Cópias ou fotocópias de Leis, Decretos e outros atos, por folha ..	0,60%
4 - Requerimentos, plantas e outros papéis que tramitarem pela Prefeitura ou Repartição Municipal, por folha de 22 x 33 cms.	2%
5 - Registro e emolumentos sobre táxi:	
a) Taxa inicial de licenciamento, registro	70%
b) Taxa de substituição de veículo de aluguel	10%
c) Taxa de vistoria, cada uma	6%
d) Renovação de licença provisória	4%
6 - Alvarás de licença em geral, por atividade	1%
B - SERVIÇOS DIVERSOS	
1 - Numeração de prédios:	
Por emplacamento	5%
NOTA: Além da taxa será cobrado o preço de custo da placa fornecida (como Receita Patrimonial).	

2 - Apreensão de depósitos de bens e Mercadorias:

a) Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por unidade 5%

b) Armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal:

- de veículo, por unidade 2%
- de animal cavalar, muar ou bovino, por cabeça 2%
- de caprino, ovino, suíno ou canino, por cabeça 10%
- de mercadorias ou objetos de qualquer espécie - por quilo 10%

NOTA: Além das taxas acima cobrar-se-ão as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito.

3 - Alinhamento e nivelamento:

a) Alinhamento, por metro linear 1%
b) Nivelamento, por metro linear 1%

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de dezembro de 1974.

DR. BRUNO CAESEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LÉO ROQUE ANGST
Secretário da Prefeitura.